



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 003/2026.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

- () Leis () Autógrafos
(x) Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 003 2026
Em, 04 / 05 2026

Secretaria Geral

Concede o regime temporário de teletrabalho a Servidora Eliane de Souza Posselt Candido com filho diagnosticado com TEA "Transtorno do Espectro Autista", e da outras providencias

O Sr. GILMAR CELSO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte resolução:

CONSIDERANDO: o requerimento protocolado pela servidora Eliane de Souza Posselt Candido;

CONSIDERANDO: não haver tratamento médico disponível no âmbito do Município de Brasnorte para tratamento de seu filho menor;

CONSIDERANDO: o parecer da Procuradoria Legislativa que opina favorável a concessão de teletrabalho temporário a servidora;

CONSIDERANDO: existir precedente de fato idêntico e concedido pelo Executivo Municipal de Brasnorte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Eliane de Souza Posselt Candido, o regime de teletrabalho enquanto perdurar o tratamento de seu filho menor diagnosticado com TEA "Transtorno do Espectro Autista" e enquanto não tiver o tratamento disponível na sede do Município de Brasnorte.

Art. 2º. A servidora desenvolverá suas atividades por teletrabalho, que serão lhe enviadas por meio digital pela secretaria geral, que terá a autonomia para fiscalizar e cobrar as demandas necessárias, visando às atividades, bem como a funcionalidade técnica para realização dos trabalhos pelo sistema *teletrabalho*.



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

Art. 3º. A servidora deverá permanecer em regime de sobreaviso, visando despachar presencialmente caso necessário.

Art. 4º. Esta concessão terá vigência pelo período de um ano, caso haja necessidade de continuidade no tratamento de seu filho e ainda não tenha disponível no Município o tratamento necessário ao menor, a mesma deverá apresentar novos laudos médicos para prorrogação da referida concessão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

Gilmar César Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte